



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA NA RUA CARLOS GRAHL**

#### 1. OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem por objetivo definir as premissas básicas para a contratação de empresa de engenharia (Homologada junto a Celesc Distribuição S.A) para a execução dos serviços de construção de rede de distribuição de energia elétrica aérea (RDU) na Rua Carlos Grahl com fornecimento de material e mão de obra, no padrão **CELESC DISTRIBUIÇÕES/A** de rede primária compacta de média tensão 23,0 kV e rede secundária isolada multiplexada tensão 220/380V, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto elétrico aprovado SO nº 670723.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A implantação de rede de distribuição de energia na Rua Carlos Grahl auxiliara o desenvolvimento economico do município de Itaiópolis.

#### 3. LOCALIZAÇÃO:

O município, estará implantando rede de distribuição de energia na Rua Carlos Grahl proporcionando o desenvolvimento economico do município de Itaiópolis.



Figura 01 - Rua Carlos Grahl, Bairro Lucena , Itaiópolis/SC

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) Para participar dessa contratação, a empresa deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro de Fornecedores da CELESC DISTRIBUIÇÃO e possui o CHTE – Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira. Para a prestação efetiva dos serviços de Serviço de Construção de Rede de Distribuição, será exigido o Grupo/Subgrupo para alinhamento de serviços pertinentes ao objeto descritas especificações acima citada – Grupo/subgrupo 2.1.38 Serviço de construção e reforma de rede de distribuição aérea.

b) A realização de visita técnica é considerada importante a visita ao local onde será implantada a rede de distribuição, para que possa conhecer o ambiente físico assim como situação do local que sofrerá a intervenção na rede existente da CELESC DISTRIBUIÇÃO, possibilitando dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto deste termos.

c) **Comprovação da capacidade técnico-operacional da Empresa Proponente para execução de obras ou**



**serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, , referente(s) a quantidades mínima de 50% desta obra.**

**5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Conforme citado no tópico 02, os serviços serão realizados na Rua Carlos Grahl até próximo o endrôncamento com a Rua Amandus Bauer no Bairro Lucena no município de Itaipópolis / SC.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Fornecer mão de obra qualificada (Homologada junto a Celesc Distribuição S.A) e compatível com os serviços do objeto deste termo.

b) A empresa a ser CONTRATADA deverá esta devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores da CELESC DISTRIBUIÇÃO e apresentar o CHTE ou CRC válido junto a Concessionária de Energia.

c) Todos as ferramentas, equipamentos de proteção (EPI e EPC), equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

d) É obrigação da CONTRATADA a cumprimento legal de todas as normativas legais relativas á proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando -se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

e) É obrigação da CONTRATADA apresentar/fornecer todos os documentos necessários para abertura da Obra junto ao setor de construção da CELESC DISTRIBUIÇÃO da Agencia de Mafra/SC, como solicitar a inspeção dos materiais aplicados afim de realizare obter junto a Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade da CELESC DISTRIBUIÇÃO o BIM – Boletim de Inspeção de Material.

e) É obrigação da CONTRATADA apresentar/fornecer todos os documentos necessários para o agendamento do desligamento programado da Obra junto ao setor de construção da CELESC DISTRIBUIÇÃO da Agencia de Mafra/SC, tal procedimentos se faz necessário para a execução/implantação da obra física.

e) É obrigação da CONTRATADA após a realização do desligamento e a execução da obra fornecer ao setor de construção da CELESC DISTRIBUIÇÃO da Agencia de Mafra/SC, a documentação necessária para que a seja realizaada a inspeção por fiscal da CELESC DISTRIBUIÇÃO responsável pela obra.

e) É obrigação da CONTRATADA após a realização da inspeção da execução da obra fornecer ao setor de construção da CELESC DISTRIBUIÇÃO da Agencia de Mafra/SC, fornecera documentação dos relatórios finais para posterior setor de construção da CELESC DISTRIBUIÇÃO da Agencia de Mafra/SC, estabelecer data e horário para a entrega dos materiais retirados na execução no Almoxarifado da CELESC DISTRIBUIÇÃO da Agencia de Mafra/SC.

**7. SERVIÇOS CONTEMPLADOS:**

a) Serviço de Construção de Rede de Distribuição, conforme padrões de rede da CELESC DISTRIBUIÇÃO, empregando equipe dotada de veículo, equipamentos, ferramentas e pessoal.

b) A empresa a ser CONTRATADA deverá esta devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores da CELESC DISTRIBUIÇÃO e apresentar o CHTE ou CRC válido junto a Concessionária de Energia.

**7.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Os serviços a serem executados são resumidamente:

a) Ampliação da rede de Média Tensão ou rede Primária de distribuição sendo na tensão de 23,0 kV, existente com condutor 35mm<sup>2</sup>-SP-CAA-23kV-XLPE (IOS56), sendo projetado 04 (quatro) vãos com 171 (cento e setenta e um) metros, com condutor de 50mm<sup>2</sup> XLPE-SP-AL-25kV-XLPE sustentados por coordalha de aço 9,5mm e envolvendo 05 poste, com 01 (uma) estrutura de rede convencional N3ap, com 05 (cinco) estruturas de rede compacta CE3, CE2, CE1A, CETR e CE3, com a instalação na Rede de Média Tensão do conjunto de 03 (três) Para raios na conexão (mudança de condutores) da rede convencional com a rede compacta a ser implantada e na estrutura do Transformação para realizar a proteção dos sistema contra sobrecorrentes, todas os serviços e estruturas conforme padrão CELESC DISTRIBUIÇÃO.

b) Ampliação da rede de Baixa Tensão ou rede secundária de distribuição 220/380 V sendo projetado a substituição de 01 (um) vão de condutores 2 AWG CA - AL por condutores tipo multiplexados 120 (70)mm<sup>2</sup>-AMX-AL com 51 (cinquenta e um) metros envolvendo 02 (dois) postes com 02 (três) estruturas de BT SI5 e SI1, ampliação com condutor de 120 (70)mm<sup>2</sup>-AMX-AL com 68 (sessenta e oito) metros e envolvendo 02 (dois) postes, com 02 (dois) estrutura de BT S1TR e SI1, a substituição de 01 (um) vão de condutores 4 AWG CAA - AL por condutores tipo multiplexados 120 (70)mm<sup>2</sup>-AMX-AL com 35 (trinta e cinco) metros envolvendo 02 (dois) postes com 02 (dois) estruturas de BT SI1 e SI5, com a instalação na Rede de Baixa Tensão do aterramento elétrico sendo nos finais e seccionamento da Rede de Baixa Tensão 02 (duas) hastes com condutor 25mm<sup>2</sup> CU e conexão, todas os serviços e estruturas conforme padrão CELESC DISTRIBUIÇÃO.

c) Instalação de 01 (um) transformador de distribuição em poste com potencia 112,5kVA a óleo classe de tensão 23,0kV com todos as fixações, condutores, conexões e periférico conforme padrão CELESC DISTRIBUIÇÃO.



d) Instalação de 04 (quatro) postes sendo 01 (um) poste do tipo Duplo T com 12,0 metros e com 300 daN de ressitencia, 01 (um) poste do tipo Duplo T com 12,0 metros e com 600 daN de ressitencia, 01 (um) poste do tipo Circular com 13,0 metros e com 600 daN de ressitencia e 01 (um) poste do tipo Circular com 10,0 metros e com 600 daN de ressitencia e a retirada/remoção de 02 (dois) postes sendo 01 (um) poste do tipo Duplo T com 10,0 metros e com 150 daN de ressitencia e 01 (um) poste do tipo Duplo T com 09,0 metros e com 300 daN de ressitencia conforme padrão CELESC DISTRIBUIÇÃO.

e) Todas os itens de serviços e outros não mencionados acima deverão seguir o padrão CELESC DISTRIBUIÇÃO.

#### **8. MATERIAIS:**

a) Fornecimento e a instalação de materiais (fornecido pela Contratada) necessários para execução da Obra deveram ser homologados pela CELESC DISTRIBUIÇÃO e os mesmos poderão ser vistoriados pela concessionária antes da execução da obra, sendo de responsabilidade da CONTRATADA realizar a documentação e os procedimentos para Solicitar a Inspeção dos materiais aplicado na execução a Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade da CELESC DISTRIBUIÇÃO.

b) Os materiais retirados/desmontados da rede da CELESC DISTRIBUIÇÃO quando na preparação dos serviços ou no dia/momento do desligamento para a conexão da rede deverão ser entregues, devidamente classificados/separados no almoxarifados da CELESC DISTRIBUIÇÃO na cidade de Mafra conforme orientação do setor de Construção da CELESC DISTRIBUIÇÃO.

#### **9. REFERENCIAS NORMATIVAS:**

Para a execução dos serviços de construção/ampliação/extensão e ou modificação das Rede de Distribuição de Média ou Baixa Tensão, extruturas, conexões e outros itens projetados no projeto elétrico aprovado SO nº 670723, devem ser observadas as aplicações das normas e procedimentos abaixo relacionadas:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.

- NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão.

a) Resolução nº 229, de 8 de agosto de 2006 - ANEEL;

b) Resolução nº 359, de 14 de abril de 2009 - ANEEL;

c) Resolução nº 414, de 9 de setembro de 2010 - ANEEL;

d) E-321.0001 - Padronização de Entrada de Energia Elétrica de Consumidores de Baixa Tensão;

e) I-134.0025 - Diretrizes Contratuais de Segurança e Saúde no Trabalho;

f) I-313.0011 - Símbolos Gráficos para Projetos de Redes e Linhas Aéreas de Distribuição;

g) I-313.0021 - Critérios para Utilização de Redes de Distribuição;

h) NE-101E - Estruturas para redes aéreas convencionais;

i) NE-102E - Estruturas para redes compactas;

j) NE-111E - Estruturas para redes isolada multiplexadas de MT;

k) NE-114E - Estruturas para redes isoladas multiplexadas de BT;

l) Norma Técnica NT-01-AT - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição;

m) Norma Técnica NT-03- Norma para Fornecimento de Energia a Edifícios de Uso Coletivo;

n) Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

o) normas e especificações técnicas da Celesc D e da ABNT, sendo que as normas auxiliares para o claro entendimento estão listadas no subitem 6.1.

Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para a construção/ampliação/extensão e ou modificação de redes de distribuição urbanas aérea, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de seguranças necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária de energia elétrica local.

#### **10. DO INÍCIO DA OBRA, DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DO CONTRATO**

10.1. A obra deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

10.2. O prazo para **entrega da execução do serviço** é de **30(trinta) (dias)**.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas:

64 - 04.002.25.752.0016.2023.3.3.90.00.00 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública  
1.500.0000.1000

65 - 04.002.25.752.0016.2023.4.4.90.00.00 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública  
1.751.0000.1080

65 - 04.002.25.752.0016.2023.4.4.90.00.00 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública  
1.500.0000.1000

64 - 04.002.25.752.0016.2023.3.3.90.00.00 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública  
1.751.0000.1080



#### 12. DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

#### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a medição, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: [www.itaioplis.sc.gov.br](http://www.itaioplis.sc.gov.br) e [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

13.2. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

13.3. Constatada qualquer irregularidade/divergência na execução da obra, a empresa executora será notificada.

13.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Proponente Vencedora.

#### 14. DO ITEM, CARACTERÍSTICA, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	Quantidade	Valor total
1	Mão de obra conforme planilha de serviços	UND	1	R\$ 21.996,00
2	Material conforme planilha de materias	UND	1	R\$ 85.490,00
			Valor total	R\$ 107.486,00

#### 15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) emitir a Ordem de Serviço;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra objeto do presente Contrato, atestando em cada visita e medição a boa execução da obra, para posterior recebimento da nota fiscal;

c) rejeitar, no todo ou em parte a obra, se estiver em desacordo com as especificações do projeto básico, seus anexos e Edital;

d) prestar à contratada toda e qualquer informação necessária a perfeita execução do objeto licitado;

e) efetuar o pagamento após cada medição de obra, conforme definido neste termo;

f) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

g) notificar, por escrito, a empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção;

h) notificar, por escrito, a empresa vencedora no caso de irregularidades na execução da obra ou quando a obra não atender as características constantes no projeto e seus anexos;

#### 16. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

16.1 No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 10 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 14.133/21 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

#### 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

17.2. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. O CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da CONTRATADA no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

17.4. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 18. DAS SANÇÕES

18.1. A proponente será responsabilizada administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com abertura de processo administrativo, conforme art. 70 e seguintes, do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

18.2.2.1. Multa de Mora:

**a)** O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

**b)** Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

**c)** A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

**d)** A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

18.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

**a)** Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

**b)** Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 26.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **19. GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DA OBRA**

### **19.1. Garantia da Obra**

19.1.1. A obra deverá possuir garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva da mesma.

### **19.2. Garantia Contratual**

19.2.1. A proponente vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia contratual na forma determinada na Lei 14.133/21, mediante Seguro-Garantia, no valor de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

19.2.2. O comprovante de que a contratada prestou garantia, conforme exigido acima deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato. **A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.**

## **20. Informações e esclarecimentos**

20.1 Para informações e esclarecimentos entrar em contato pelo fone: 3652 2211, ramal 239.

Itaiópolis, 25 de julho de 2024.



**MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211  
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000  
[www.itaioplis.sc.gov.br](http://www.itaioplis.sc.gov.br)

JORGE LUIZ ALMEIDA DE ARAUJO  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas